



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Trabalho, direitos e lutas de classes

N EOLIBERALISMO E PRECARIZAÇÃO: (des)caminhos do trabalho em tempos contrarreformistas

ELISONETE RIBEIRO ¹

RESUMO

Este ensaio aborda a temática da precarização do trabalho ao longo do período de enraizamento do Neoliberalismo no Brasil, desde o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (1995), até os nossos dias. Destaque especial é fornecido à Contrarreforma trabalhista de 2017, onde a terceirização e novas formas de ser da precarização se consolidam, num contexto abertamente conservador e avesso a direitos. As análises aqui sintetizadas foram conduzidas tendo como referência autores vinculados à teoria social crítica, por meio de pesquisa bibliográfica.

Palavras-Chave: Neoliberalismo. Contrarreforma trabalhista de 2017. Precarização.

ABSTRACT

This essay addresses the issue of the precariousness of work throughout the period of entrenchment of Neoliberalism in Brazil, from the Master Plan for Reform of the State Apparatus (1995) to the present day. Special emphasis is given to the 2017 Labor Counter-Reform, where outsourcing and new ways of being precarious are consolidated, in an openly conservative and rights-averse context. The analysis summarized here was conducted with reference to authors linked to critical social theory, through bibliographic

¹ Estudante de Pós-Graduação. Programa De Pós-graduação Em Serviço Social Da Ufrj

research.

Keywords: Neoliberalism. Labor Counter-Reform of 2017. Precariousness.

I – INTRODUÇÃO

As últimas décadas do século XX foram marcadas por importantes transformações no mundo da produção com destaque para a introdução de novos modos de organização e regulação do trabalho e reformas no aparelho do Estado que repercutiram de forma significativa sobre o conjunto dos trabalhadores. Essas transformações fazem parte do conjunto de mudanças propostas pela burguesia para restaurar o capital em crise a partir dos anos 1970 e se expressam no Neoliberalismo – como campo político-ideológico, e por meio da reestruturação produtiva - no campo da produção.

Na experiência brasileira, o projeto neoliberal ganha força na década de 1990, com impactos sobre a produção e o mundo do trabalho. O neoliberalismo enquanto projeto conservador e privatizante impõe a precarização como regra. Dedicaremos especial atenção aos efeitos fruto da onda de longa duração do Neoliberalismo, que podem ser melhor evidenciados na atual quadra histórica, após a Contrarreforma Trabalhista de 2017, de cunho ultraliberal, que rebaixa as condições de trabalho, a remuneração da mercadoria força de trabalho e intensifica a perda de direitos, numa escala sem precedentes.

II – NEOLIBERALISMO, REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E EXPLORAÇÃO DO TRABALHO

A sociedade capitalista se caracteriza pela fragmentação de todas as esferas da vida social e assentada num modo de produção predatório, aumenta a dispersão espacial e temporal do trabalho e vem destruindo os referenciais que balizavam a identidade de classe e as formas de luta. Esse processo ocorre por meio da consolidação do projeto neoliberal e da disseminação da ideologia dominante neoconservadora, que exerce uma “função social de justificação das transformações operadas na vida social pela ofensiva do capital” (Barroco, 2011 p.206), cujas características são: a desregulamentação das relações de trabalho, insegurança, instabilidade e fragmentação. Ou seja, se evidencia o avanço da expropriação do capital sobre o trabalho, como afirma Boschetti:

as mudanças recentes nas legislações trabalhistas em diversos países, (...), também se constituem avassaladores processos de expropriação. A supressão dos direitos regulamentados pelo Estado destrói as “barreiras sociais a contrato voluntário com o

capital", (...), e obriga a classe trabalhadora a "vender a si e a suas famílias" sem nenhuma mediação pública (BOSCHETTI, 2018, p. 160)².

Esse processo é conduzido pelo Estado, entendido aqui, segundo Mészáros (2011, p. 20), como "o imperativo estrutural orientado para a expansão do sistema a que se devem adaptar os diversos órgãos sociais que atuam sob a regra do Capital".

O resultado almejado pelas classes dominantes ao longo do processo de enraizamento do projeto neoliberal é a gradativa despolitização da classe trabalhadora, com a quebra da solidariedade de classe e o distensionamento da correlação de forças entre o capital e o trabalho.

Esse resultado é obtido através de dois imperativos que se complementam, segundo Braga (1996). Primeiramente, por meio da intervenção de um Estado forte, neoliberal, capaz de "quebrar a espinha dorsal dos sindicatos" (1996, p. 217). Paralelamente, a partir da flexibilização da produção, introduzida pela reestruturação produtiva, justifica-se a necessidade de contratações também flexíveis, construindo um ambiente favorável à decomposição dos elos entre os trabalhadores. Introduce-se, com isso, um processo de subalternidade política dos trabalhadores que se encontram, doravante, fraturados: de um lado, trabalhadores com empregos protegidos em número cada vez menor e, de outro, em espiral ascendente, trabalhadores precarizados e segmentados (terceirizados, intermitentes, trabalhadores a hora parcial etc.).

A combinação entre neoliberalismo e reestruturação produtiva tem por objetivo restaurar o capitalismo, permitindo o alcançar "taxas de crescimento estáveis" (Braga, 1996, p. 220). Reafirma-se, com isso, a concepção defendida por Coutinho (2012), segundo a qual o projeto neoliberal é restaurador.

Nessa linha de reflexão, entende-se o neoliberalismo como um projeto de restauração do capital, em conformidade às concepções defendidas por Coutinho (2012) e Braga (1996), cuja finalidade é construir a "passivização" das conquistas do período welfariano e decompor os elos de ligação entre os trabalhadores, como a solidariedade de classe, por exemplo. Esse projeto tem na reestruturação produtiva a oportunidade para viabilizar uma produção flexível com conseqüentes relações sociais também flexíveis, ditas

2 Na íntegra, Marx assim se refere ao tratar da Lei da jornada de trabalho de 10 horas: "Para "se proteger" contra a serpente e suas aflições, os trabalhadores têm de se unir e, como classe, forçar a aprovação de uma lei, **uma barreira social intransponível que os impeça a si mesmos de, por meio de um contrato voluntário com o capital, vender a si e suas famílias à morte e à escravidão.** (...) tem-se a modesta Magna Charta de uma jornada de trabalho legalmente limitada, que "afinal deixa claro quando acaba o tempo vendido pelo trabalhador e quando começa o tempo que lhe pertence" (MARX, 2017, p. 373-4 – grifos nossos).

modernas; e tem na difusão da ideologia conservadora neoliberal a sua planificação no campo das ideias com o objetivo de construir consensos em prol dos interesses das classes dominantes.

Braga (1996, p. 221) afirma que o neoliberalismo pretende “levar a bom termo a restauração do princípio da universalidade do domínio imperialista”. Daí decorre a ampla difusão e defesa do próprio projeto neoliberal enquanto hegemônico.

através da crise e da estratégia neoliberal, o capital responde às condições e contradições” do fim do século: idolatria ao mercado, demonização do Estado, exaltação da empresa privada, sacralização do individualismo ultra egoísta e “ao transformar o ‘darwinismo’ social de mercado” em algo desejável e eficaz do ponto de vista econômico, o neoliberalismo como projeto hegemônico resume e compõe o senso comum de nossa época (BRAGA, 1996, p. 224).

No Brasil, o projeto neoliberal encontrou ambiente favorável à sua implementação na década de 1990, sobretudo sob o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002): condições políticas, competência executiva-gerencial e oportunidade de governabilidade e governança, conjunto de características facilitadas pela estabilização e controle da inflação alavancados pelo Plano Real. Do ponto de vista social, o neoliberalismo atingiu muitos dos objetivos traçados, com destaque para a consolidação de sociedades mais desiguais (ANDERSON, 1995, p. 23).

Netto (1995, p. 32) acrescenta que a desigualdade aumentada pelas políticas de cunho neoliberais vem associadas a “uma série de traços ideológico-culturais (...): a xenofobia, os particularismos, as hostilidades étnicas” – aspectos que se julgava já superados pela / na cultura ocidental. Nessa linha de pensamento, “a ofensiva neoliberal tem sido, no plano social, simétrica à barbarização da vida societária” (IDEM).

Além dos impactos econômicos e sociais, o neoliberalismo introduz também uma certa manipulação, mistificação e cinismo. Falseia-se o real com promessas nunca cumpridas ou engodos deliberados.

2.1 – PDRAE: contrarreformas, exploração e precarização do trabalho no Brasil

O Brasil absorveu o receituário neoliberal e o colocou em prática na segunda metade da década de 1990 por meio do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – PDRAE, aprovado em novembro de 1995, com vigência a partir de 1996, conduzido por Bresser Pereira. O mencionado economista defendia a realização de um conjunto de mudanças expostas no Plano sob alegação de que o Estado era ineficiente. Tal ineficiência decorreria do modelo de gestão adotado por governos anteriores e seria o principal responsável pela

crise econômica definida como uma crise fiscal geradora do aumento da inflação. Em sua percepção, o Estado teria se desviado das funções básicas ao ampliar sua presença no setor produtivo. Assim, através do PDRAE seria possível conduzir as ações do Estado para a reconstrução de uma administração pública em bases modernas. Ou seja, um modelo gerencial moderno, voltado para um “cliente privilegiado”³ das políticas públicas e centrado no controle dos resultados. A partir do PDRAE, propõe reorganizar as estruturas da administração pública com ênfase na produtividade do servidor público defendendo-se sua “profissionalização” nos moldes empresariais.

Ao adotar o modelo gerencial no Estado, a administração pública assumiu um compromisso de assegurar a implementação de medidas de ajuste sempre que houvesse alterações nos cenários macroeconômicos e sociais. Com relação ao trabalho, a reforma do Estado contemplava as Emendas Constitucionais – por meio das quais passaram a ser realizadas alterações na Constituição Federal que possibilitem as transformações de momento.

À época, o PDRAE previa três Emendas Constitucionais: a primeira previa o fim da obrigatoriedade do Regime Jurídico Único, permitindo-se com isso o retorno às contratações na administração pública através da CLT; a segunda estabelecia tratamento equilibrado entre os três poderes, incluindo a fixação de vencimentos entre seus servidores; e a terceira previa a reforma da previdência por meio da qual se discutia o fim da aposentadoria integral, sob alegação de que o sistema brasileiro seria um sistema de privilégios. A justificativa era a elevação da sobrevida dos trabalhadores brasileiros.

O Plano propunha ainda: ajuste fiscal duradouro, introduzindo aumento de imposto de que foi exemplo a CPMF, além de redução dos gastos sociais; reformas econômicas orientadas para o mercado, além de política industrial e tecnológica para garantir a concorrência interna e externa; uma reforma da Previdência Social⁴; renovação dos instrumentos de política social, maior abrangência e um discurso de promoção de qualidade para os serviços sociais; reforma do aparelho do Estado para elevar a governança, ou seja, capacitar o Estado para implementar de forma eficiente as políticas públicas.

Ao redefinir o papel do Estado, este deixa de ser responsável pelo desenvolvimento

3 O cidadão – até então previsto na Constituição Federal de 1988 como um cidadão de direito, passa a ser visto como um “cliente”, numa perspectiva privatista.

4 Desde a Constituição Federal de 1988, a Previdência Social brasileira já passou por 7(sete) contrarreformas realizadas por meio de Emendas Constitucionais: EC Nº3/1993, EC Nº20/1998, EC Nº41/2003, EC Nº47/2005, EC Nº70/2012, EC Nº88/2015, EC Nº287/2019. Em todas elas prevaleceu a perda de direitos pelos trabalhadores. Cf. CONDSEF, 2022.

econômico, abrindo espaço para o mercado agir livremente.

É importante mencionar que, a partir da contrarreforma do Estado foram estabelecidas regras rígidas para o gasto público, criando-se mecanismos que facilitavam as demissões. Destaca o autor que “na segunda metade dos anos (19)90, o setor público reduziu quase 1 milhão de empregos quando se levam em conta os postos fechados e as vagas abertas pelas aposentadorias que não foram preenchidas” (POCHMANN, 2006, p. 72).

A onda longa de expropriação de direitos que se inicia com o PDRAE, sob o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e atravessa os governos petistas de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) se estende aos dias de hoje, quando ganha contornos mais agressivos, num cenário ultraliberal abertamente avesso a direitos.

A cúpula reacionária e conservadora que assumiu o poder a partir de maio de 2016, após o Impeachment de Dilma Rousseff, adotou uma agenda ultraliberal expressa no documento “Ponte para o Futuro”⁵ fazendo avançar de forma acelerada um conjunto de medidas expropriadoras de direitos dos trabalhadores em várias frentes, com destaque para as áreas trabalhista e previdenciária. Neste ensaio, lançaremos luzes sobre os efeitos perversos da precarização acentuada que se estabelece a partir e por meio do conjunto de medidas que configura a assim chamada Reforma Trabalhista de 2017.

2.2 – Exploração como regra e precarização como cotidiano

O atual estágio da acumulação flexível, modelo de produção que se desenvolve desde os anos 1970 na esteira do neoliberalismo, estabelece a precarização do trabalho como regra (Druck, (2011). Essa precarização se evidencia em todas as esferas da vida, com destaque sobre as formas de vínculos, condições e relações de trabalho.

No bojo da crise estrutural e alvo de crítica dos movimentos sociais do final dos anos 1960, o padrão de produção fordista foi gradativamente sendo alterado, introduzindo novas

⁵De acordo com reportagem da Revista Carta Capital, de 23/09/2016, “o documento “*Ponte para o Futuro*” foi lançado pela Fundação Ulysses Guimarães, o braço teórico do PMDB, em 29/10/2015. Em linhas gerais, o programa previa menos segurança e *direitos aos trabalhadores*, trabalhos por mais anos aos idosos e medidas que, na prática, poderiam inviabilizar os direitos universais de acesso a serviços públicos. Tudo em linha com mudanças prevista pelo novo governo após o impeachment [de Dilma Rousseff], como a reforma da Previdência com idade mínima para aposentadoria; a PEC 241, que *limita os gastos públicos por 20 anos*; e *mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)*” (CARTA CAPITAL. 2020).

contradições e um ambiente de incertezas cada vez maior para o conjunto dos trabalhadores. Na crise do fordismo, ficou evidente a saturação do modelo voltado para a produção em massa, associado à queda da produtividade e da lucratividade (Druck, 2011). Ao adotar a produção flexível, o crescimento seguiu desacelerado, porém, os lucros se elevaram. Nas palavras da autora, “os ganhos de capital nunca foram tão altos e tão rápidos” (IDEM, p. 42).

Nos anos em que vigorou o Estado de Bem-estar (1945-1975), nos países centrais, o pleno emprego e políticas públicas bem planejadas possibilitaram a construção e manutenção de vínculos de longo prazo.

Já sob a acumulação flexível, a partir da década de 1970, as transformações introduzidas na esfera da produção (e conseqüentemente do trabalho) implantaram a instabilidade como regra. Doravante, não é mais possível a construção de vínculos duradouros e vive-se uma era de incertezas e de precarização agudizada, acelerada pelo papel desempenhado pelo Estado, que atua em prol dos interesses do capital ao adotar políticas de desregulamentação associadas ao investimento focalizado em políticas públicas.

O Estado passa a atuar muito mais como gerente de negócios, focado em ajustes econômicos e fiscais que estrangulam as já reduzidas iniciativas públicas de intervenção direta. Terceirização, quarteirização, antes limitadas à arena privada, agora também adentram as esferas do Estado.

as transformações trazidas pela ruptura com o padrão fordista geraram outro modo de trabalho e de vida pautado na flexibilização e na precarização do trabalho, como exigências do processo de financeirização da economia, que viabilizaram a mundialização do capital num grau nunca antes alcançado (DRUCK, 2011 p. 42).

Druck (2011) destaca ainda que o curto prazo dá o tom e o ritmo da produção, contribuindo para um “novo modo de ser” da precarização: os trabalhadores devem atuar em ritmo acelerado, sempre inovando e criando incessantemente, sob risco de serem descartados logo adiante, quando não baterem as metas pré-estabelecidas – estas, quase sempre inalcançáveis. Mas afinal, quem controla esse relógio? A autora afirma ser a hegemonia do setor financeiro que, a fim de fazer avançar a rotatividade do capital para permitir a valorização de um volume financeiro estratosférico, dita regras, normas, tempo da produção, condições de vida e de trabalho do conjunto dos que vivem da venda da força de trabalho.

essa hegemonia do setor financeiro ultrapassa o terreno estritamente econômico do mercado e impregna todos os âmbitos da vida social, dando conteúdo a um novo modo de trabalho e de vida. Trata-se de uma rapidez inédita do tempo social,

sustentado na volatilidade, efemeridade e descartabilidade sem limites de tudo o que se produz e, principalmente, dos que produzem – os homens e mulheres que vivem do trabalho. É isso que dá novo conteúdo à flexibilização e à precarização do trabalho, que se metamorfoseiam, assumindo novas dimensões e configurações (DRUCK, 2011 P. 42).

Volatilidade, efemeridade, curto prazo. Essas são as características da roda financeira que dita as regras e ritmos da vida social em todos os países sob o capitalismo, inclusive naqueles onde se vivenciou a experiência do estado de bem estar social.

Assim, a nova dinâmica do capital impõe a precarização permanente do e no mundo do trabalho. Essa lógica introduz a instabilidade como regra alterando velozmente as condições que vigoraram no período fordista, de que foi exemplo a prática do assalariamento estável com vínculos duradouros, que permitia alguma margem de projeção e planejamento futuro.

A perda do emprego ou a perda da condição de uma inserção estável no emprego cria uma condição de insegurança e de um modo de vida e de trabalho precários, nos planos objetivo e subjetivo, fazendo desenvolver a ruptura dos laços e dos vínculos, tornando-os vulneráveis e sob uma condição social fragilizada, ou de “desfiliação social (DRUCK, 2011 p. 43).

Muito se fala de precarização, mas afinal, do que se trata? A precarização é uma condição inerente à lógica capitalista de produção que destina um lugar social determinado para a força de trabalho: o lugar da exploração. Assim, por precarização entende-se todo elemento ou conjunto de medidas adotado pelo capital – mais precisamente, por seus gerentes a soldo, que degradam ou pioram as condições de trabalho e/ou as relações de trabalho, impondo direta ou indiretamente o aumento da exploração da força de trabalho. Seja no setor privado ou no setor público, nos grandes centros urbanos ou no interior, seja nos países de economia central ou nos países dependentes – consciente de que nestes a exploração assume contornos de superexploração. A precarização é, portanto, a face materializada da exploração.

Didaticamente, Druck (2011), afirma que a precarização, como elemento multidimensional, pode se expressar de diferentes maneiras destacando ao menos cinco delas: como expressão de vulnerabilidade nas formas de inserção e desigualdades sociais; por meio da intensificação do trabalho e da terceirização; tendo como foco a insegurança e a saúde no trabalho; pelo estímulo à perda das identidades individual e coletivas; e como expressão de fragilização da organização dos trabalhadores. Independentemente do “tipo” ou modo de expressão da precarização, o que é valioso destacar é o lugar social do trabalhador na relação social que se estabelece na sociedade de classes.

Nessa lógica, Marx (2011), esclarece que o trabalhador ocupa um lugar econômico distinto e desigual em sua relação com o capital. A suposta igualdade entre o comprador e o vendedor da mercadoria força de trabalho está desfigurada já desde o início. Essa suposta igualdade é, portanto, meramente formal, aparente. O trabalhador vende sua força de trabalho em troca de um equivalente (dinheiro) que lhe faculte adquirir os bens e víveres necessários à própria reprodução enquanto força de trabalho. Como afirma Marx:

o objeto de sua troca é o objeto imediato da necessidade, não o valor de troca enquanto tal. (...). O que ele troca não é, por conseguinte, o valor de troca, não é a riqueza, mas meios de subsistência, objetos para a preservação de sua vitalidade, para a satisfação de suas necessidades de modo geral, físicas, sociais etc. (MARX, 2011 p. 222).

Vale aqui resgatar a troca simples operada na relação social entre o trabalhador - vendedor de força de trabalho e o capitalista - comprador dessa mercadoria:

o que o capitalista obtém nessa troca simples é um valor de uso: disposição sobre trabalho alheio. Do lado do trabalhador – e essa é a troca na qual ele aparece como vendedor -, é evidente que o uso que faz o comprador da mercadoria por ele cedida, a determinação formal da relação, lhe interessa tão pouco quanto ao vendedor de qualquer outra mercadoria, de um valor de uso. O que ele vende é a disposição sobre o seu trabalho, que é um trabalho determinado, habilidade determinada etc (MARX, 2011 p. 220).

Ou seja, o trabalhador vende ao capitalista sua capacidade de trabalho alienando-se-lhe “a disposição sobre seu trabalho” como afirma Marx. O capitalista, por sua vez, só pode utilizar esse trabalho de acordo com a sua determinabilidade e pelo tempo previamente contratado no qual o capitalista detém um comando sobre ele. Nas palavras de Marx:

É completamente indiferente o que o capitalista faz com o seu trabalho, não obstante só possa utilizá-lo, naturalmente, de acordo com a sua determinabilidade, e sua própria disposição sobre o trabalho se limite apenas a um trabalho determinado e a um comando sobre ele temporalmente determinado (tanto ou quanto de tempo de trabalho) (MARX, 2011 p. 220-221).

E esse *quantum* é estabelecido a partir e mediante uma “Carta Magna”, segundo Marx, que limita o intervalo de tempo e sob que condições se compra e se vende a mercadoria força de trabalho em uma dada sociedade. E as medidas adotadas a partir de 2017, promulgadas pelo Estado brasileiro e estimuladas desde dentro, pela burguesia nacional em aliança com os interesses do capital internacional, promovem uma fissura na estrutura de proteção social trabalhista consolidada na versão anterior da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. As mudanças operadas, a forma aligeirada e antidemocrática como foi conduzida, introduzem uma verdadeira inflexão no sistema de proteção até então erigido.

2.3 – Contrarreforma trabalhista: a nova face da precarização do trabalho no Brasil

O conjunto de reformas que se impõe aos trabalhadores brasileiros a partir do ano de 2016 – após a destituição de Dilma Rousseff da presidência da República, faz parte de uma investida conservadora e reacionária de segmentos da política nacional que, comprometidos com a restauração do capital em crise, faz avançar, de forma acelerada, uma agenda contrarreformista, tendo como alvo principal os direitos dos trabalhadores.

De acordo com reportagem disponível no site Infomoney, de 04/05/2016, o colunista Arthur Lula Motta assim se refere às alterações na área trabalhista previstas no documento “Ponte para o Futuro”, defendido por Michel Temer:

i) na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos; Este pilar defende que o acordo entre o patrão e o trabalhador, ou grupo de trabalhadores, se sobressaia ao que o sindicato ou as leis trabalhistas estabelecem. Por exemplo, por que uma pessoa deve trabalhar 8 horas diretas e ter uma hora de almoço? E se ela deseja trabalhar 4 horas, fazer outra coisa e após duas horas ir completar o restante de suas 4 horas? Se o seu chefe estiver de acordo com isto, por que não efetuar? (INFOMONEY, 2016).

Braga (2017 p. 182) lembra que a agenda golpista de 2016 defendia uma transição rápida “de um regime de acumulação apoiado predominantemente na exploração do trabalho assalariado barato para um regime de acumulação centrado na espoliação dos direitos dos trabalhadores”.

O resultado é a rápida aprovação de medidas impopulares, tais como: PEC 95 (Emenda Constitucional Nº 95, de 15/12/2016, que congela os gastos públicos por 20 anos), a Lei da terceirização irrestrita (Lei Nº 13.429, de 31/03/2017) – primeiro golpe ao mundo do trabalho e a Reforma Trabalhista propriamente dita - Lei Nº13.467, de 13/07/2017, que altera ampla e profundamente a CLT atingindo mais de 100 artigos.

Com o término do mandato do governo de Michel Temer (2016-2018) e no curso do governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-atual), o avanço do capital sobre o trabalho ganhou velocidade. Além da nova Lei da Terceirização e da Reforma Trabalhista, ambas conduzidas sob o governo de Michel Temer, no ano de 2017, o mandato de Jair Messias Bolsonaro iniciou o ano de 2019 extinguindo o Ministério do Trabalho e no curso do mesmo ano aprovou a Contrarreforma da Previdência. À conta-gotas, vem ocorrendo reiterados ataques aos direitos dos trabalhadores. Inicialmente como projeto, explicitado na remodelagem assumida pelo Estado brasileiro no PDRAE, a partir de 1995, projeto este não revertido ou combatido durante os governos de conciliação de classe petistas para, finalmente, assumir tonalidade agressiva em desfavor dos trabalhadores a partir de 2016.

Se o século XX constituiu a “era da degradação do trabalho”, a passagem para o século XXI se apresenta, na perspectiva de Antunes e Druck (2018, p. 156), como um período de “novas modalidades e modos de ser da precarização”, com destaque para a terceirização.

Dentre todas as dimensões de precarização, a terceirização aparece com destaque porque evidencia: diferenças salariais e de direitos entre trabalhadores próprios e os terceirizados (expressos sobretudo nos valores distintos ou inexistentes quando se trata de participação nos lucros e resultados (PLR), benefícios e aqueles decorrentes de convenções coletivas); alta rotatividade; taxas mais elevadas de acidentes; maior “severidade e rigidez” na aplicação dos padrões de gestão Toyotista, “sustentada na gestão pelo medo, nas formas de abuso de poder, no assédio moral e na discriminação criada pela terceirização” (ANTUNES, 2018, p. 158). Finalmente, a identidade coletiva se enfraquece entre os terceirizados, com impactos na organização sindical – mais pulverizada. Por todos esses elementos, a terceirização aparece, de acordo com os autores, como “o fio condutor da precarização” (IDEM, p. 163).

Em nome da flexibilização imposta pela globalização no contexto neoliberal, a partir do novo arcabouço legal de 2017, a terceirização torna-se ampliada e irrestrita, visto que agora é extensiva a todos os ramos da atividade fim das empresas. Tem-se, portanto, a legalização da precarização generalizada. No campo dos vínculos formais de trabalho, essa operação se materializa por meio da terceirização irrestrita, da formalização do teletrabalho e sua expressão mais conhecida no Brasil, o *home office*, e da legalização do que antes era uma tentativa de burla à legislação, configurada no trabalho intermitente e no trabalho a hora parcial. Estes dois últimos, expressão máxima de superexploração da força de trabalho, que atinge diversos ramos de trabalhadores ocupados, sobretudo no setor de serviços.

Na esteira da onda longa de expropriação de direitos, a pandemia do COVID-19 pavimentou ainda mais o avanço do capital sobre o trabalho ao constituir, tal como sinalizado por Antunes (2022), uma janela de oportunidade para a testagem de novas formas de exploração, tais como o trabalho intermediado por tecnologias da informação e comunicação – TICs, o trabalho “uberizado” e o trabalho não pago do cidadão-cliente-consumidor. Como se vê, a exploração da força de trabalho brasileira que historicamente ganha contornos de superexploração, face a posição subalterna e dependente da economia nacional diante dos países de economia central, é agora oficializada por meio de uma legislação usurpadora de direitos.

III - CONCLUSÃO

Diz-se que uma mentira repetida por diversas vezes pode assumir contornos de 'verdade'. Assim, sob a ilusão de poder se libertar das amarras que o prendem na relação social com o capital, o trabalhador do século XXI, na esteira da produção flexível e sob fogo cruzado da cultura neoliberal e seu discurso conservador, termina por abraçar o empreendedorismo⁶. No entanto, a horizontalidade da relação capital / trabalho prometida jamais se realiza por expressar uma contradição em termos. No capitalismo, o lugar social ocupado pelo trabalho é o da subsunção ao capital; ou seja, o lugar da exploração como tão bem explicitou Marx.

As alterações no campo da produção e o reposicionamento do papel do estado – sempre alinhado aos interesses do capital, promovem modificações na forma de gestão e controle da força de trabalho com o objetivo de reduzir custos com o trabalho e elevar as taxas de lucratividade por meio do incremento da elevação da produtividade daqueles que ainda permanecem empregados.

No caso brasileiro, a contrarreforma trabalhista operada em 2017 piora - em desfavor dos trabalhadores, as condições de compra e venda da força de trabalho, reduzindo sobremaneira as responsabilidades do empresariado e transferindo os custos da operação para a força de trabalho como um todo. Santos e Barros (2019 p. 02) destacam: "o que se alterou foram os revestimentos formais de como a força de trabalho é adquirida e as formas processuais de seu controle e consumo". Ou seja, as novidades introduzidas pela contrarreforma acentuam a exploração da força de trabalho e reatualizam o lugar social do trabalho na relação com o capital: sua subsunção cada vez mais precarizada. Que fazer? "Uni-vos!" – Diria Marx.

REFERÊNCIAS

⁶Tavares (2018) assim descreve o termo: "o empreendedorismo é uma estratégia pela qual é transferida ao trabalhador a atribuição de gerar postos de trabalho, de modo a garantir "ordem e progresso" capitalistas; é um artilheiro engendrado pelo capital e viabilizado pelo Estado, para confundir a oposição das classes sociais; é uma tentativa de obscurecer a figura do trabalhador proletário e, desse modo, pôr fim ao sujeito revolucionário; é, enfim, uma forma pela qual se quer combater o desemprego, sem possibilitar a relação de emprego, na acepção de um contrato pelo qual o trabalhador vende força de trabalho e em troca recebe um salário e a proteção social que, por lei, ainda é garantida aos trabalhadores percebidos como assalariados" (TAVARES, 2018 p. 04).

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In SÁDER E., GENTILI, P. (orgs). **Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra Editora, 1995.

ANTUNES, Ricardo. Capital x Trabalho e a revolução digital. Programa Faixa Livre; Canal Milton Temer. 08/02/2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JKUqfVVZLF8>. Acesso em: 08/02/2022.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo. Boitempo, 2018.

_____. Ricardo; DRUCK, Graça. A precarização do trabalho como regra. In **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo. Boitempo, 2018 (p. 153-168).

BARROCO, Maria Lúcia S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.

BARROS, Albani; SANTOS, Maricelly Costa. Marx e a precarização do trabalho. Pelotas - RS: Rev. Sociedade em debate 25 n. 3, 2019.

BRAGA, Ruy. **A restauração do capital: um estudo sobre a crise contemporânea**. São Paulo: Xamã, 1996.

_____. **A rebeldia do Precariado: trabalho e neoliberalismo no sul global**. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____. Nova classe perigosa? Artigo digital. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2014/02/14/nova-classe-perigosa/>. Acesso em 23/07/2021.

BOSCHETTI, Ivanete (org). **Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho**. Expropriação e direitos no capitalismo. São Paulo: Cortez, 2018.

CARTA CAPITAL. Temer: impeachment ocorreu porque Dilma recusou “Ponte para o Futuro”. 2016. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/politica/temer-impeachment-ocorreu-porque-dilma-recusou-ponte-para-o-futuro/>. Acesso em: 03/07/2020.

CONDSEF – Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal. Nos últimos 30 anos, Brasil já teve seis reformas da Previdência. 2018. Disponível em:

[https://www.condsef.org.br/noticias/nos-ultimos-30-anos-brasil-ja-teve-seis-reformas-previdencia?](https://www.condsef.org.br/noticias/nos-ultimos-30-anos-brasil-ja-teve-seis-reformas-previdencia?fbclid=IwAR3A4lk4DkeCi2dt3kQKi9T8IMwd9pwkblepr0wXXfxPfXxyZTJKjU9kG0Y)

[fbclid=IwAR3A4lk4DkeCi2dt3kQKi9T8IMwd9pwkblepr0wXXfxPfXxyZTJKjU9kG0Y](https://www.condsef.org.br/noticias/nos-ultimos-30-anos-brasil-ja-teve-seis-reformas-previdencia?fbclid=IwAR3A4lk4DkeCi2dt3kQKi9T8IMwd9pwkblepr0wXXfxPfXxyZTJKjU9kG0Y). Acesso em: 20/08/2022.

COUTINHO, C. N. A época neoliberal: revolução passiva ou contrar-reforma? Novos

Rumos, Marília, v. 49, n. 1, p. 117- 126, 2012.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? Caderno CRH, Salvador, v. 24, n. spe 01, p. 37-57, 2011.

INFOMONEY. Uma Ponte para o Futuro: analisando os seus pilares. 2016. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/terraceconomico/uma-ponte-para-o-futuro-analisando-os-seus-pilares/>. Acesso em: 03/07/2020.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____. Grundrisse. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, I. **Para além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

NETTO, J. P. Repensando o balanço do neoliberalismo. In SÁDER E., GENTILI, P. (orgs). **Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

POCHMANN, Márcio. Desempregados do Brasil. In ANTUNES, R (org). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

TAVARES, Maria Augusta. **Informalidade e precarização do trabalho: a nova trama da produção capitalista**. São Paulo: Cortez, 2021.